

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017	
PROCESSO	072.000.123/2017
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo
GRUPO	28 – Material de Proteção e Segurança

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de carga e/ou recarga de Extintores prediais da Unidade Central e dos Escritórios Locais da Emater-DF, conforme especificação constante neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente aquisição visa atender a necessidade da renovação da carga e/ou recarga, para atender a segurança dos empregados da Unidade Central e dos Escritórios Locais da EMATER-DF em caso de acidentes e cumprir as determinações do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
- 2.2. A metodologia utilizada para chegar ao quantitativo baseou-se na descrição dos materiais como segue:
- Item 1: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 10 litros, Tipo: Água Pressurizada (AP);
- Item 2: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 10 litros, Tipo: Água Pressurizada (AP) + teste hidrostático;
- Item 3: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, capacidade: 06kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: BC;
- Item 4: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, capacidade: 06Kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: BC + teste hidrostático;
- Item 5: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, capacidade: 06Kg, Tipo: CO2, Classe: BC + teste hidrostático;

Item 6: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, capacidade: 06Kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: ABC;

Item 7: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, capacidade: 06Kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: ABC + teste hidrostática.

3. DO VALOR E DO QUANTITATIVO:

3.1. O valor de custo para aquisição de carga e/ou recarga de extintores, conforme Cotação Eletrônica nº 06/2017 é de R\$ 2.011,00 (dois mil e onze reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Menor Valor Unitário	Valor Total Menor Preço
1	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 10 litros, Tipo: Água Pressurizada (AP)	Un	01	15,00	15,00
2	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 10 litros, Tipo: Água Pressurizada (AP) + teste hidrostático	Un	02	28,00	56,00
3	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, capacidade: 06kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: BC	Un	15	25,50	382,50
4	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, capacidade: 06Kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: BC + teste hidrostático	Un	13	33,80	439,40
5	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, capacidade: 06Kg, Tipo: CO2, Classe: BC + teste hidrostático	Un	05	47,00	235,00
6	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, capacidade: 06Kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: ABC	Un	19	38,90	739,10
7	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, capacidade: 06Kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: ABC + teste hidrostática	Un	03	48,00	144,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					2.011,00

4. DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Na recarga dos extintores de incêndio, deverá ser feita manutenção, que consiste em:
- Desmontagem completa do extintor;
 - Substituição da carga nominal;
 - Limpeza de todos os componentes;
 - Controle de roscas;
 - Regulagem válvulas;
 - Fixação de componentes roscados com torque;
 - Colocação do lacre, quadro de instruções, etiqueta de identificação do executor e selo conformidade e anel externo de identificação de manutenção.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.1. **Local de entrega:** A Emater-DF, através da Gerência de Infraestrutura – GINFR, entrará em contato com a CONTRATADA para repassar os endereços da Unidade Central e dos Escritórios Locais da Emater-DF, onde serão retirados os extintores;
- 5.2. **Prazo para entrega:** A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, para a execução do objeto contratado;
- 5.3. O equipamento que for entregue em desacordo com o especificado neste Projeto Básico será rejeitado, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DA GARANTIA:

- 7.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia e validade de fábrica;
- 7.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A Contratada deverá respeitar o seguinte prazo:
- a) A execução de recarga dos extintores deverá ter validade de no mínimo 01 (um) ano;
 - b) Fixar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componentes do material, o prazo de garantia, e a validade do serviço.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. **O pagamento deverá ser efetuado** em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, **em conformidade com a legislação vigente;**
- 8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;
- 9.2. Agendar a devolução dos extintores, com 24 horas de antecedência, respeitando os limites máximos apontados nos itens anteriores;
- 9.3. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação que aqueles aprovados;
- 9.4. A Contratada deverá entregar os extintores devidamente recarregados como cotado na proposta, não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação descumprimento do especificado por falta de informação;
- 9.5. A execução dos serviços deverá ser realizada mediante a substituição por extintores da CONTRATADA e retirados somente com a devolução dos extintores da Emater-DF, atendidos os procedimentos listados no item 9.8 e demais especificações deste Projeto Básico;
- 9.6. Os serviços deverão ser executados totalmente em até 30 dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas na lei.
- 9.7. O recolhimento e entrega dos extintores deverá respeitar o horário normal de funcionamento das atividades nas dependências da Empresa, que é de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 9.8. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, que deverá ser executado, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:
 - I. Nos extintores, inspeção, manutenção e recarga conforme Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 12962);
 - II. Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
 - III. Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, de acordo com as normas pertinentes;
 - IV. Se necessário a troca de componentes ou peças, despesa essa que também caberá à Contratada; deverão ser utilizados componentes originais, não sendo

admitidas peças reconcondicionadas. Exemplos de componentes: lacres, borrachas, manômetros, etiquetas, alavancas;

V. Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;

VI. Colocação do lacre, identificando o executor;

VII. Limpeza de todos os componentes dos extintores;

VIII. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

IX. Controle de roscas.

- 9.9.** A Contratada deverá possuir certificação e credenciamento no INMETRO e Corpo de Bombeiros, apresentando todos os documentos comprobatórios, sob pena de exclusão do certame;
- 9.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11.** Efetuar a substituição do objeto que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar estragados ou sem condições de uso, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;
- 9.12.** Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 9.13.** Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 9.14.** Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 9.15.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

- 9.16. Somente será considerado por entregue o extintor, quando este for devidamente colocado em seu local apropriado, cabendo à CONTRATADA, quando for o caso, realocá-lo corretamente, sem qualquer ônus adicional para a Empresa, na conformidade da norma pertinente, quando for o caso;
- 9.17. A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada e entrega dos extintores, objeto deste Projeto Básico;
- 9.18. A carga dos equipamentos deverá ser executada somente após solicitação do executor do contrato;
- 9.19. A empresa contratada deverá garantir a carga dos equipamentos por período mínimo de 01 (um) ano;
- 9.20. A empresa contratada não poderá retirar as plaquetas de tombamento dos cilindros, quando da carga.
- 9.21. A empresa contratada deverá entregar Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, credenciando a licitante a executar a carga, inspeção e manutenção em extintores de incêndio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, desde que devidamente identificados;
- 10.2. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais/equipamentos e/ou nos serviços executados;
- 10.3. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 10.4. Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.5. **Rejeitar no todo ou em parte** o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;
- 10.6. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

- 10.7. Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 10.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

12. DO FORO:

- 12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de abril de 2017.

Elaborado por:
JULIANA SILVEIRA MATSUURA
Setor de Compras

De acordo (Requisitante):
ECARLOS CARNEIRO DA SILVA
Gerente de Serviços Gerais e Transporte

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO
Gerente de Compras, Material e Patrimônio